



LEI Nº 08 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004

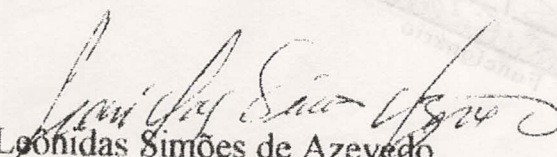
“Revoga a Lei nº 10 de 30 dezembro de 2002, que institui a contribuição para o custeio de Iluminação Pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Inhambupe decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal nº 10 de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para o custeio de Iluminação Pública - CIP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE, em 29 de outubro de 2004.


Leonidas Simões de Azevedo
Prefeito